



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.427 DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ESPECIAL MENSAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 08/2007 PROC. 4590/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no período de janeiro a dezembro de 2.007, subvenção mensal especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinada ao pagamento de despesas gerais de manutenção.

Artigo 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva subvenção mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0016.2015 – Subvenção a Entidades.
3350.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 3.000,00
TotalR\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão retroativos a 1º de janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE JANEIRO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 10 DE JANEIRO DE 2007

PAULO MOREAU
DIRETOR